



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Divinópolis a aplicar o novo piso salarial aos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis a aplicar o novo piso salarial aos profissionais de enfermagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

***Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara***